

**ESCOLA DE SAÚDE** (Antiga Escola de Enfermagem de Natal)

Resolução nº 008/15-CONSUNI, de 22 de Maio de 2015

### CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO-MONITORIA NA ESUFRN PARA OS PERÍODOS LETIVOS 2020.2/2021.1 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ENSINO-MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS

A Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por intermédio da Direção de Ensino torna público o edital com as normas e condições para submissão de projetos de ensino referentes ao Programa de Monitoria, em conformidade com a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020; a Resolução CONSEPE nº 162/2018- CONSEPE, de 02 de outubro de 2018; a Resolução CONSEPE nº 023/2020, de 01 de junho de 2020; Resolução No 105/2020-CONSEPE, de 15 de dezembro de 2020.

# 1. DO PROGRAMA DE ENSINO-MONITORIA DOS CURSOS TÉCNICOS DA ESCOLA DE SAÚDE (PEMCT-ESUFRN)

O PEMCT-ESUFRN objetiva fornecer suporte acadêmico aos discentes dos cursos técnicos, atualmente inseridos no contexto do ensino remoto. Desse modo, o discente monitor desempenhará suas atribuições sob a orientação do coordenador do curso e será responsável por prestar apoio acadêmico e tecnológico aos discentes e suporte operacional aos docentes orientadores na execução das atividades didáticas remotas e/ou presenciais dos componentes curriculares ministrados.

Entende-se por Monitoria a estratégia pedagógica centrada no discente e no apoio ao docente, que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação pelo monitor, de modo remoto e/ou presencial, para o desenvolvimento integral da aprendizagem, e na qual o discente monitor deve estabelecer um elo entre os discentes e o contexto acadêmico, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos técnicos e com o processo de formação do discente monitor.

#### 1.1 DOS OBJETIVOS DO PEMCT-ESUFRN

#### Objetivo Geral

Fomentar propostas de projetos de ensino que, diante do contexto vivenciado pela instituição, em função da pandemia por COVID-19, estimulem práticas de atividades de ensino que envolvam tecnologias digitais, além de possibilitar inovações metodológicas adequadas ao princípio da flexibilidade e ao ensino remoto, bem como aplicar estas inovações no ensino presencial.

### Objetivos Específicos

- Complementar a formação dos alunos dos cursos técnicos, promovendo a cooperação acadêmica entre discentes e docentes e contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino;



ESCOLA DE SAÚDE (Antiga Escola de Enfermagem de Natal)

Resolução nº 008/15-CONSUNI, de 22 de Maio de 2015

- Apoiar e assessorar a realização das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da ESUFRN que requeiram o emprego de tecnologias digitais de comunicação, de informação e/ou de outra natureza para o seu desenvolvimento;

#### 2. DOS REQUISITOS PARA AS PROPOSTAS

Os projetos de ensino submetidos a este edital devem contemplar ações que atendam aos objetivos mencionados no item 1.1 devendo ser pautados no ensino remoto e/ou presencial e, voltados ao suporte de componentes curriculares ofertados no período letivo 2020.2/2021.1; além de considerar os Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC e o Plano Quadrienal de Ação da ESUFRN.

- 2.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, coordenadores de curso em colaboração com os docentes (orientadores) do quadro efetivo da ESUFRN;
- 2.2. O docente substituto poderá compor a equipe do projeto na condição de orientador;
- 2.3 O projeto de ensino pode ter um ou mais docentes orientadores envolvidos com os componentes curriculares ofertados no semestre de execução do projeto;
- 2.4 Cada coordenador de curso poderá submeter somente um projeto de ensino do tipo monitoria;
- 2.5 O projeto de ensino deve envolver o conjunto de componentes curriculares ofertados no semestre;
- 2.6 O projeto de ensino será submetido de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I;
- 2.7 O período de vigência dos projetos de ensino será de março a setembro 2021;
- 2.8 A concessão de bolsas será definida de acordo com a aprovação dos recursos orçamentários da Escola de Saúde, na qual o coordenador da proposta está lotado;
- 2.9 Havendo aprovação de recursos orçamentários para o projeto de ensino, serão destinadas, no máximo, 07 (sete) parcelas para cada bolsa (março a setembro);
- 2.10 É necessário que o projeto de ensino indique os resultados esperados decorrentes do seu desenvolvimento:
- 2.11 Os docentes envolvidos no projeto de ensino participarão do processo de avaliação das propostas de novos projetos e da avaliação dos trabalhos do Encontro Integrado dos Programas de Ensino-Monitoria dos Cursos Técnicos (EIPEM-CT), quando for solicitado pela Direção de Ensino;
- 2.12 A recusa ou omissão não justificada no cumprimento deste compromisso impedirá o docente de submeter projetos de ensino pelo período de 1 (um) ano.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 3.1 Colaborar com o docente orientador no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas, elaboração de materiais, resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- 3.2 Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração na ESUFRN, especialmente nesta condição de ensino remoto;



ESCOLA DE SAÚDE (Antiga Escola de Enfermagem de Natal)

Resolução nº 008/15-CONSUNI, de 22 de Maio de 2015

- 3.3 Colaborar com o docente orientador na identificação de melhorias na execução do processo de ensino;
- 3.4 Apresentar relatório final ao Coordenador do Projeto, que o encaminhará à Direção de Ensino:
- 3.5 Preencher, semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas, e entregar ao coordenador do projeto.
- § 1º É vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do docente, tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, correção de prova ou outros trabalhos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor.

## 4. DO COORDENADOR DO PROJETO

- 4.1 O coordenador do projeto de monitoria deve ser coordenador de um curso técnico desta Unidade Acadêmica;
- 4.2 Compete ao coordenador do projeto:
- 4.2.1 Estimular o discente monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- 4.2.2 Sugerir o aprofundamento dos conhecimentos do discente monitor quanto aos conteúdos dos componentes curriculares;
- 4.2.3 Avaliar, de forma contínua, em conjunto com o docente orientador o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- 4.2.4 Validar o relatório final da monitoria, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, mediante acompanhamento e avaliação do monitor e das atividades desenvolvidas;
- 4.2.5 Decidir quanto à substituição ou cancelamento da bolsa de monitoria, durante o seu exercício;
- 4.2.6 Realizar orientações gerais relacionadas ao projeto de ensino para o discente monitor, em todo o período previsto no edital de seleção, salvo em casos de afastamento para capacitação, licença para tratamento de saúde, redistribuição, remoção ou vacância:
- 4.2.7 Identificar falhas eventuais no Programa de Ensino-Monitoria, propondo mudanças e encaminhá-las para a Direção de Ensino.
- 4.3 O coordenador de projeto de monitoria fará jus à pontuação de atividade de orientação de monitoria em curso nível EBTT, conforme Resolução 186/2014 CONSEPE, que trata da pontuação para concessão de Progressão e Promoção Funcional do regime EBTT.



**ESCOLA DE SAÚDE** (Antiga Escola de Enfermagem de Natal)

Resolução nº 008/15-CONSUNI, de 22 de Maio de 2015

#### 5. DO DOCENTE ORIENTADOR DO COMPONENTE CURRICULAR

- 5.1 O docente orientador deve estar ofertando pelo menos um componente curricular nos semestres a serem contemplados com bolsas de monitoria no período de 01 de março a 18 de setembro de 2021;
- 5.2 Encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- 5.3 Auxiliar na elaboração do plano de atividades a ser desenvolvido pelo discente monitor:
- 5.4 Auxiliar e direcionar o discente monitor na execução das suas atividades;
- 5.5 Contribuir com o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos dos componentes curriculares;
- 5.6 Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- 5.7 Exercer orientação ao discente no período do componente curricular sob sua responsabilidade;
- 5.8 O docente orientador de monitoria fará jus à pontuação de atividade de orientação de monitoria em curso nível EBTT, conforme Resolução 186/2014 CONSEPE, que trata da pontuação para concessão de Progressão e Promoção Funcional do regime EBTT.

## 6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

- 6.1 A seleção ocorrerá em etapa única: Análise de Projeto;
- 6.2 O docente coordenador do curso deverá submeter o projeto de ensino, contemplando as turmas previstas para os semestres 2020.2 e 2021.1;
- 6.3 O projeto deve contemplar as turmas em andamento nos semestres 2020.2 e 2021.1;

Parágrafo Único: Cada turma será contemplada com 01 (uma) bolsa de monitoria.

- 6.4 O projeto de ensino será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino-Monitoria da ESUFRN (CAAPEM-ESUFRN);
- 6.5. O resultado final será homologado pelo Conselho da ESUFRN;
- 6.6 Caso o conselho da ESUFRN seja posterior ao prazo de submissão dos projetos, o chefe da unidade deve conceder "ad referendum", pelo sistema acadêmico, à proposta de projeto, devendo ser apreciada seguidamente para homologação pelo plenário ou conselho da unidade;
- 6.7 As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail da Direção de Ensino: direcao.ensino.esufrn@gmail.com.
- 6.8 Cada projeto de ensino submetido terá a avaliação de dois integrantes da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino da ESUFRN (CAAPEM-ESUFRN) com notas de 0,0 a 10,0 pontos. Em caso de discrepância maior que 03 (três) pontos na avaliação do projeto por parte dos dois avaliadores, o terceiro avaliador apreciará o projeto;
- 6.9 Será realizada uma média aritmética simples das notas dos avaliadores, e essa nota será denominada Nota do Projeto (NP);
- 6.10 Serão avaliados os seguintes itens no projeto:



**ESCOLA DE SAÚDE** (Antiga Escola de Enfermagem de Natal)

Resolução nº 008/15-CONSUNI, de 22 de Maio de 2015

6.10.1 Contribuições para os cursos técnicos e para os componentes curriculares envolvidos;

6.10.2 Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber;

6.10.3 Coerência e clareza do conteúdo da proposta.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. Serão oferecidas 13 (treze) vagas para bolsistas de monitoria para atuação de 01 de março a 18 de setembro de 2021:

Quadro 01: Distribuição das vagas de acordo com o curso:

Curso	Quantitativo de vagas por turma
Técnico Agente Comunitário em Saúde	02
Técnico em Enfermagem	05
Técnico em Massoterapia	02
Técnico em Registros e Informações em Saúde	01 (2020.2) 01 (2021.1)
Técnico em Vigilância em Saúde	01 (2020.2) 01 (2021.1)

- 7.2 A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá de forma a atender aos projetos aprovados;
- 7.3 O valor da bolsa de monitoria dos cursos técnicos será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

#### 8. DAS INSCRIÇÕES

- a. O período de inscrições será de **08 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2021**;
- b. O resultado final será publicado no site da ESUFRN no dia 22 de fevereiro de 2021.

## 9. DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS DISCENTES MONITORES

- 9.1 O docente coordenador do projeto realizará a seleção dos bolsistas de 23 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021;
- 9.2 Os critérios para seleção dos bolsistas serão os seguintes:



ESCOLA DE SAÚDE (Antiga Escola de Enfermagem de Natal)

Resolução nº 008/15-CONSUNI, de 22 de Maio de 2015

- 9.2.1 Ser discente regularmente matriculado no semestre 2020.2 de algum curso técnico da ESUFRN;
- 9.2.2 O discente poderá concorrer a bolsa destinada à turma na qual ele está vinculado (matriculado);
- 9.2.3 Os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade no preenchimento das vagas, respeitando os critérios estabelecidos nos itens 9.2.1 e 9.2.2 e ter aderido ao Cadastro Único em 2020.2;
- 9.2.4 O docente coordenador do projeto utilizará a estratégia mais adequada para a selecionar os discentes monitores observando os critérios 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e avaliação serão executados pela DIREÇÃO DE ENSINO, com apoio da CAAPEM;
- 10.2 Ao final do período de vigência do projeto de ensino, o coordenador do projeto deverá encaminhar à DIREÇÃO DE ENSINO o "relatório final" com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme modelo disponibilizado no Anexo II;
- 10.3 Caso o monitor queira se desligar do projeto antes do término de seu período de vigência, deverá apresentar ao Coordenador do Projeto o "relatório de desligamento" com informações sobre o desenvolvimento de suas atividades, conforme modelo disponibilizado no Anexo III;
- 10.4 A não entrega do relatório impossibilita o coordenador do projeto de ser contemplado em editais seguintes ligados aos Programas de Ensino;
- 10.5 A DIREÇÃO DE ENSINO poderá convocar o coordenador do projeto de ensino, bem como outros participantes (monitores, orientadores), para participar de atividades de avaliação que envolvam o projeto;
- 10.6 A DIREÇÃO DE ENSINO utilizará o Encontro Integrado dos Programas de Ensino dos Cursos Técnicos EIPEM-CT, os relatórios ou de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto;
- 10.7 A participação no EIPEM-CT é obrigatória para todos os monitores ativos e demais participantes do projeto.

#### 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 Para fins de participação no presente edital, excepcionalmente, só serão elegíveis os cursos que tenham turmas oferecidas nos semestres 2020.2 e 2021.1 na ESUFRN;
- 11.2 Casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino da ESUFRN (CAAPEM-ESUFRN).



**ESCOLA DE SAÚDE** (Antiga Escola de Enfermagem de Natal)

Resolução nº 008/15-CONSUNI, de 22 de Maio de 2015

#### 12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	05 de fevereiro de 2021
Submissão das Propostas	08 a 15 de fevereiro de 2021
Análise e Seleção de Projetos	18 a 19 de fevereiro de 2021
Publicação do Resultado Final	22 de fevereiro de 2021
Seleção dos Bolsistas	23 a 26 de fevereiro de 2021
Resultado da seleção dos bolsistas	01 de março de 2021
Cadastro dos bolsistas	02 a 05 de março de 2021

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela DIREÇÃO DE ENSINO, com a assessoria da CAAPE, quando houver necessidade.

Natal, 05 de fevereiro de 2021.

Mércia Maria de Santi Diretora da ESUFRN

Rosires Magali Bezerra de Barros Diretora de Ensino da ESUFRN



**ESCOLA DE SAÚDE** (Antiga Escola de Enfermagem de Natal)

Resolução nº 008/15-CONSUNI, de 22 de Maio de 2015

### ANEXO I - MODELO DO PROJETO DE ENSINO - MONITORIA

Título do Projeto:
Ano de Referência: 2021
Data de Início: 01/03/2021
Data de Fim: 18/09/2021
Edital:
Bolsas solicitadas:
Coordenador(a):
E-Mail do Coordenador do Projeto:
Curso:
RESUMO
I INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA
II OBJETIVOS (Geral e específico)
III METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
IV RESULTADOS ESPERADOS
V AVALIAÇÃO DO PROJETO
VI SELEÇÃO DE MONITORES
VII CRONOGRAMA
REFERÊNCIAS



**ESCOLA DE SAÚDE** (Antiga Escola de Enfermagem de Natal)

Resolução nº 008/15-CONSUNI, de 22 de Maio de 2015

# ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO DO PROJETO DE ENSINO - MONITORIA RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:
Ano de Referência: 2021
Data de Início: 01/03/2021
Data de Fim: 18/09/2021
Coordenador(a):
Curso:

### A) ALCANCE QUANTO AOS OBJETIVOS:

(De acordo com o Edital XX/2021 - ESUFRN , são objetivos do programa de monitoria: Fomentar propostas de projetos de ensino que, diante do contexto vivenciado pela instituição, em função da pandemia por COVID-19, estimulem práticas de atividades de ensino que envolvam tecnologias digitais, além de possibilitar inovações metodológicas adequadas ao princípio da flexibilidade e ao ensino remoto.)

#### B) QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES:

(Relacione as atribuições executadas pelos monitores.)

# C) QUANTO À PARTICIPAÇÃO DOS MONITORES NO ENCONTRO INTEGRADO DOS PROGRAMAS DE ENSINO DOS CURSOS TÉCNICOS (EIPE-CT):

- 1. Os monitores cumpriram as exigências postas pelo programa de monitoria, quanto à apresentação de resultados parciais alcançados pelo projeto?
- 2. A participação dos membros do projeto (coordenador, orientadores, monitores), no EIPE-CT, foi satisfatória? Comente.

#### D) QUANTO À METODOLOGIA APLICADA:

Escreva estratégias que foram desenvolvidas durante a vigência do projeto, explicitando-as quanto aos seguintes aspectos:

- 1 Função do monitor como apoio pedagógico e tecnológico ao desenvolvimento das atividades.
- 2 Participação dos docentes orientadores.



**ESCOLA DE SAÚDE** (Antiga Escola de Enfermagem de Natal)

Resolução nº 008/15-CONSUNI, de 22 de Maio de 2015

E) QUANTO AO APRIMORAMENTO DO PROJETO:

Indique sugestões que levem à superação das dificuldades e aperfeiçoamento do projeto.



**ESCOLA DE SAÚDE** (Antiga Escola de Enfermagem de Natal)

Resolução nº 008/15-CONSUNI, de 22 de Maio de 2015

# ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO DE DESLIGAMENTO DO MONITOR RELATÓRIO DE DESLIGAMENTO DO MONITOR

Título do Projeto:
Discente:
Matrícula:
Curso:
1- Você teve a oportunidade de ler e conhecer o Projeto de Ensino ao qual está vinculado?
2- Enumere as atividades desenvolvidas por você no projeto:
3- Como você avalia as orientações recebidas para o desenvolvimento das atividades? Justifique sua resposta.
4- O programa de monitoria contribuiu para a sua formação acadêmica? Comente.
5- Com base no seu desempenho no projeto de monitoria, apresente: 5.1- Pontos fortes: 5.2- Pontos fracos: